

Dispõe sobre: Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês - de janeiro de 1990, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 1968, de 19.12.1989, no valor percentual de 68,55% (sessenta e oito, cinquenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste previsto no "caput" deste Artigo, corresponde a:

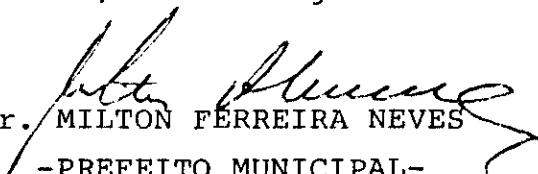
I - 65% (sessenta e cinco por cento), como forma de reajuste que se concede, referente ao mês de janeiro de 1990;

II - 3,55% (três, cinquenta e cinco por cento), como diferença do reajuste concedido pela Lei nº 1968/89, que foi de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que o Índice Oficial Inflacionário daquele mês foi de 53,55%.

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade da Câmara Municipal autorizado a arredondar para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência do reajuste determinado por Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de janeiro de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.